



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO
E VICE- PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 1988

Vereador ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no §1º do art. 38, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26/06/84, fica fixada, para o ano de 1988 na seguinte forma: período de 1º de janeiro a 30 de junho no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), e no período de 1º de julho a 31 de dezembro no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito prevista no §2º, do art. 38, do Decreto-Lei complementar citado no artigo anterior, fica fixada, para o ano de 1988, em 15 % (quinze por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito, devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1988, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de novembro de 1987.

Vereador Álvaro Pereira de Oliveira
Presidente